



Esclarecimentos - Processo 003/2025/PE - SERVICO NACIONAL DE APRENDIZAGEM COMERCIAL SENAC

Requerimento

Criado em	Texto	Arq. escl.	Endereço
27/05/2025 16:57	1 – Sendo assim, solicitamos informar se o grupo segurável possui seguro em vigor. Em caso afirmativo, necessitamos das informações abaixo: 1.1 Seguradora Atual; 1.2 Capitais Segurados; 1.3 Taxa Atual; 2 – Com relação a experiência de sinistro do grupo segurável nos últimos 03 (três) anos, solicitamos saber: 2.1 Prêmio pago; 2.2 Sinistros por cobertura(pagos/avisados); 3 - Pedimos confirmar se o SENAC RO está ciente de que uma eventual recusa de sinistro, por eventos não previstos no edital, não será considerado pela comissão julgadora/administrador do contrato como um descumprimento contratual, ensejando assim a aplicação de penalidades à Companhia Seguradora. Este ponto se faz necessário esclarecer, pois no segmento de seguros, a cobertura securitária depende da análise das circunstâncias dos fatos, e da apresentação de documentos, a cobertura não é automática pelo simples fato de ter sido contratada através de um processo de Licitação. Ficamos no aguardo. 4 - Pedimos confirmar se o SENAC RO está ciente da quanto ao Art. 9º da Circular da SUSEP N° 632 de 14/07/2021, que dispõe que para os menores de 14 anos é permitida, exclusivamente, a oferta e a contratação de coberturas relacionadas ao reembolso de despesas, seja na condição de segurado principal ou de dependente. A questão a ser dirimida é se esta condição infringe o art. 3º, inciso I da Lei 10.406/2002 (Código Civil): os menores de 14 anos são incapazes para exercer os atos da vida civil.		Não há arquivo anexado.

Resposta

Criado em	Texto	Arq. resp.	Endereço
02/06/2025 17:31	Em anexo.	Resposta pedido de esclarecimento 01.pdf	https://lanceeletronico.blob.core.windows.net/impeachmentanswers/ab2b447a1333471590cf8392fd879fc1.pdf

Requerimento

Criado em	Texto	Arq. escl.	Endereço
27/05/2025 16:58	Continuação: 5 - Pedimos confirmar se o SENAC RO, está ciente de que uma eventual recusa de sinistro, por eventos não previstos no edital, não será considerado pela comissão julgadora/administrador do contrato como um descumprimento contratual, ensejando assim a aplicação de penalidades à Companhia Seguradora. Este ponto se faz necessário esclarecer, pois no segmento de seguros, a cobertura securitária depende da análise das circunstâncias dos fatos, e da apresentação de documentos, a cobertura não é automática pelo simples fato de ter sido contratada através de um processo de Licitação. Ficamos no aguardo. 6 - Pedimos confirmar se o SENAC RO está ciente do artigo 798, do Código Civil, que dita que o beneficiário não terá direito à indenização prevista no contrato, quando o segurado se suicida no período de 2 (dois) anos, contados a partir da assinatura do contrato ou da sua recondução (reestabelecimento do contrato após um período suspenso).		Não há arquivo anexado.

Resposta

Criado em	Texto	Arq. resp.	Endereço
02/06/2025 17:31	Em anexo.	Resposta pedido de esclarecimento 01.pdf	https://lanceeletronico.blob.core.windows.net/impeachmentanswers/28ff72149c9d4e789b3f5bb9d05dd1fa.pdf

Requerimento

Criado em	Texto	Arq. escl.	Endereço
27/05/2025 16:58	continuação: 7 - De acordo com o edital, Item 17.16, Trata da Subcontratação. Pedimos informar se o SENAC RO, está ciente de que, as Companhias Seguradoras Sediadas no Brasil estão submetidas as Normativas da SUSEP (A Resolução CNSP 443/2022: Dispõe sobre estipulação de seguros e responsabilidades e obrigações de estipulantes e sociedades seguradoras em contratações de seguros por meio de apólices coletivas). Diante disso, a regularização de sinistro / contratação de serviços de assistências complementares ao seguro, são inspecionadas e executadas por empresas parceiras terceirizadas, cadastradas na Companhia Seguradora. 8 – Pedimos confirmar se o SENAC RO está ciente a respeito da CIRCULAR 434 de 17/12/2021 - QUE FALA SOBRE A ESTIPULAÇÃO DE SEGUROS. "Dispõe sobre estipulação de seguros e responsabilidades e obrigações de estipulantes e sociedades seguradoras em contratações de seguros por meio de apólices coletivas." Att.		Não há arquivo anexado.

Resposta

Criado em	Texto	Arq. resp.	Endereço
02/06/2025 17:32	Em anexo.	Resposta pedido de esclarecimento 01.pdf	https://lanceeletronico.blob.core.windows.net/impeachmentanswers/2797b7433ea64bd4b027568170be82b3.pdf

Requerimento

Criado em	Texto	Arq. escl.	Endereço
30/05/2025 14:59	A quantidade de vida e exato 500 vidas mes? Existe apólice vigente atualmente? Caso positivo nos informe: Seguradora atual ? Qual o valor atual da fatura mensal? Premio - Capita atual? Taxa atual? Houve sinistralidade nos últimos 03 anos ?		Não há arquivo anexado.

Resposta

Criado em	Texto	Arq. resp.	Endereço
02/06/2025 17:33	Em anexo.	Resposta pedido de esclarecimento 02.pdf	https://lanceeletronico.blob.core.windows.net/impeachmentanswers/d4fe99f38bb24fa197df31f51208b67d.pdf

Requerimento

Criado em	Texto	Arq. escl.	Endereço
30/05/2025 15:09	PEDIDO DE ESCLARECIMENTO 1: Informações da conta: 1. Qual foi a última seguradora? 2. Qual valor ou taxa da última fatura e à quantas vidas se refere? 3. Qual o Nº de sinistros nos últimos 3 anos? 4. Qual o valor de cada sinistro indenizado/avisado? 5. Qual a relação de vidas com sexo e data de nascimento? Favor enviar em planilha Excel. Desde já agradecemos a atenção, e nos colocamos a disposição para maiores esclarecimentos. Ficamos no aguardo de um breve retorno, vez que temos muito interesse em participar deste certame.	Pedido de Esclarecimento.pdf	https://lanceeletronico.blob.core.windows.net/impeachmentanswers/9c77ac21a7c346479cc38a6fa8eb984b.pdf

Resposta

Criado em	Texto	Arq. resp.	Endereço
02/06/2025 17:30	RESPOSTA 01: MBM SEGURADORA S/A, CNPJ nº 87.883.807/0001-06, conforme contrato nº 0048/2024 vigente; RESPOSTA 02: Ultimo faturamento: abril de 2025 – 189 vidas, fatura do mês no valor: R\$ 79,38; RESPOSTA 03: Não houve; RESPOSTA 04: Não houve; RESPOSTA 05: faturamento: abril de 2025 – 189 vidas (planilha em excel anexa).	SEGURO_ABRI_L_FATURAMENTO.xlsx	https://lanceeletronico.blob.core.windows.net/impeachmentanswers/21b7d7756bec4fbeae3ef41fc8be5d79.xlsx

PEDIDO DE ESCLARECIMENTO 1

1 – Sendo assim, solicitamos informar se o grupo segurável possui seguro em vigor. Em caso afirmativo, necessitamos das informações abaixo:

RESPOSTA:

1.1 Seguradora Atual: MBM SEGURADORA S/A, CNPJ nº 87.883.807/0001-06, conforme contrato nº 0048/2024 vigente.

1.2 Capitais Segurados: Morte Acidental = R\$ 10.000,00;
Invalidez Permanente por Acidente até = R\$ 10.000,00;
Auxílio Funeral por Morte Acidental - Modalidade Individual = R\$ 5.000,00.

1.3 Taxa Atual: Prêmio Individual Mensal: R\$ 0,42

2 – Com relação a experiência de sinistro do grupo segurável nos últimos 03 (três) anos, solicitamos saber:

RESPOSTA:

2.1 Prêmio pago: Valor mensal estimado é de R\$ 210,00 para 500 alunos, totalizando um valor de R\$ 2.520,00 ao ano.

2.2 Sinistros por cobertura(pagos/avisados): Não houve, até a presente data.

3 - Pedimos confirmar se o SENAC RO está ciente de que uma eventual recusa de sinistro, por eventos não previstos no edital, não será considerado pela comissão julgadora/administrador do contrato como um descumprimento contratual, ensejando assim a aplicação de penalidades à Companhia Seguradora. Este ponto se faz necessário esclarecer, pois no segmento de seguros, a cobertura securitária depende da análise das circunstâncias dos fatos, e da apresentação de documentos, a cobertura não é automática pelo simples fato de ter sido contratada através de um processo de Licitação. Ficamos no aguardo.

RESPOSTA:

O SENAC/RO está ciente

4 - Pedimos confirmar se o SENAC RO está ciente da quanto ao Art. 9º da Circular da SUSEP N° 632 de 14/07/2021, que dispõe que para os menores de 14 anos é permitida, exclusivamente, a oferta e a contratação de coberturas relacionadas ao reembolso de despesas, seja na condição de segurado principal ou de dependente. A questão a ser dirimida é se esta

condição infringe o art. 3º, inciso I da Lei 10.406/2002 (Código Civil): os menores de 14 anos são incapazes para exercer os atos da vida civil.

RESPOSTA:

O SENAC/RO está ciente da limitação.

5 - Pedimos confirmar se o SENAC RO, está ciente de que uma eventual recusa de sinistro, por eventos não previstos no edital, não será considerado pela comissão julgadora/administrador do contrato como um descumprimento contratual, ensejando assim a aplicação de penalidades à Companhia Seguradora. Este ponto se faz necessário esclarecer, pois no segmento de seguros, a cobertura securitária depende da análise das circunstâncias dos fatos, e da apresentação de documentos, a cobertura não é automática pelo simples fato de ter sido contratada através de um processo de Licitação. Ficamos no aguardo.

RESPOSTA: Respondida anteriormente.

6 - Pedimos confirmar se o SENAC RO está ciente do artigo 798, do Código Civil, que dita que o beneficiário não terá direito à indenização prevista no contrato, quando o segurado se suicida no período de 2 (dois) anos, contados a partir da assinatura do contrato ou da sua recondução (reestabelecimento do contrato após um período suspenso):

RESPOSTA:

O SENAC/RO está ciente.

7 - De acordo com o edital, Item 17.16, **Trata da Subcontratação**. Pedimos informar se o SENAC RO, está ciente de que, as Companhias Seguradoras Sediadas no Brasil estão submetidas as Normativas da SUSEP (A Resolução CNSP 443/2022: Dispõe sobre estipulação de seguros e responsabilidades e obrigações de estipulantes e sociedades seguradoras em contratações de seguros por meio de apólices coletivas). Diante disso, a regularização de sinistro / contratação de serviços de assistências complementares ao seguro, são inspecionadas e executadas por empresas parceiras terceirizadas, cadastradas na Companhia Seguradora.

RESPOSTA:

O SENAC/RO está ciente.

8 – Pedimos confirmar se o SENAC RO está ciente a respeito da CIRCULAR 434 de 17/12/2021 - QUE FALA SOBRE A ESTIPULAÇÃO DE SEGUROS. “Dispõe sobre estipulação de seguros e responsabilidades e

obrigações de estipulantes e sociedades seguradoras em contratações de seguros por meio de apólices coletivas.”

RESPOSTA:

O SENAC/RO está ciente.

PEDIDO DE ESCLARECIMENTO 02.

01-A quantidade de vida é exato 500 vidas mês?

RESPOSTA: Não, essa é a quantidade máxima estimada no mês.

02- Existe apólice vigente atualmente?

RESPOSTA: Sim.

03 - Caso positivo nos informe: Seguradora atual?

RESPOSTA: MBM SEGURADORA S/A, CNPJ nº 87.883.807/0001-06,
conforme contrato nº 0048/2024 vigente.

04- Qual o valor atual da fatura mensal?

RESPOSTA: Último faturamento: abril de 2025 – 189 vidas, fatura do mês
no valor: R\$ 79,38.

05- Prêmio - Capita atual?

RESPOSTA: Morte Acidental = R\$ 10.000,00;
Invalidez Permanente por Acidente ate = R\$ 10.000,00;
Auxílio Funeral por Morte Acidental - Modalidade Individual = R\$ 5.000,00.

06- Taxa atual?

RESPOSTA: Prêmio Individual Mensal: R\$ 0,42

07- Houve sinistralidade nos últimos 03 anos?

RESPOSTA: Não.